

**ECOLUMEN SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.**  
**CNPJ/MF Nº 43.118.032/0001-07**  
**NIRE Nº 41210200778**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**RICHARD YAN MIN LONG**, brasileiro, natural de Curitiba/PR, nascido em 16/05/2000, solteiro, administrador, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR, à Rua Marechal Deodoro, nº 430, ap. 101, Centro, CEP 80010-010, portador da cédula de identidade civil RG nº 9.356.544-4 SSP/PR e CPF/MF nº 009.348.689-80.

**PHILLIP WAN TCHA YAN**, brasileiro, natural de Curitiba/PR, nascido em 02/02/2003, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR, à Rua Marechal Deodoro, nº 430, apto 22, Centro, CEP 80010-010, portador da cédula de identidade civil RG nº 10.177.255-1 SESP/PR, e CPF/MF nº 069.092.909-92

Únicos sócios da sociedade limitada **ECOLUMEN SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, com sede e foro na cidade de Curitiba/PR, à Rua Nunes Machado, nº 472, conj. 703, andar 07, COND MILANO TRADE CENTER, Rebouças, CEP 80220-070, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41210200778, em sessão de 13/08/2021 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.118.032/0001-07, resolvem, pelo presente instrumento, efetuar nova alteração contratual, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Retira-se da sociedade o sócio **RICHARD YAN MIN LONG**, possuidor de 2.700 (duas mil e setecentas) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), vendendo e transferindo o total de suas cotas ao sócio remanescente, **PHILLIP WAN TCHA YAN**, pelo valor residual das mesmas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O sócio cedente dá ao sócio remanescente, que ora adquire suas cotas de capital, plena, rasa e geral quitação da cessão e transferência, para não mais reclamar, em tempo algum ou sob fundamento algum, sendo a presente alteração de contrato realizada em caráter irrevogável e irretroatável.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A partir desta data a sociedade passará a ser **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, considerando a disposição constante do parágrafo único do Art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica atribuído ao sócio único, **PHILLIP WAN TCHA YAN**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas cotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Sobre as cotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

**ECOLUMEN SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.**  
**CNPJ/MF Nº 43.118.032/0001-07**  
**NIRE Nº 41210200778**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

---

**CLÁUSULA QUARTA:** A administração da sociedade limitada unipessoal, caberá ao sócio único **PHILLIP WAN TCHA YAN**, anteriormente qualificado, para o que está dispensado da prestação de caução. Ao administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários e instituições financeiras. Representar ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Faculta-se ao sócio único, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar e a duração deste que, se for judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** O sócio único declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA SEXTA:** À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social de acordo com o Código Civil Lei nº 10406/02, com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**ECOLUMEN SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.**  
**CNPJ/MF 43.118.032/0001-07**  
**NIRE 41210200778**

**PHILLIP WAN TCHA YAN**, brasileiro, natural de Curitiba/PR, nascido em 02/02/2003, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR, à Rua Marechal Deodoro, nº 430, apto 22, Centro, CEP 80010-010, portador da cédula de identidade civil RG nº 10.177.255-1 SESP/PR, e CPF/MF nº 069.092.909-92.

**ECOLUMEN SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.**  
**CNPJ/MF Nº 43.118.032/0001-07**  
**NIRE Nº 41210200778**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Sócio único da sociedade empresária limitada unipessoal, que gira sob o nome empresarial **ECOLUMEN SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, com sede e foro na cidade de Curitiba/PR, à Rua Nunes Machado, nº 472, conj. 703, andar 07, COND MILANO TRADE CENTER, Rebouças, CEP 80220-070, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.118.032/0001-07, resolve, pelo presente instrumento, efetuar a consolidação do contrato social, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **ECOLUMEN SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, e tem sua sede e foro na cidade de Curitiba/PR, à Rua Nunes Machado, nº 472, conj. 703, andar 07, COND MILANO TRADE CENTER, Rebouças, CEP 80220-070.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem por objeto social: COMÉRCIO DE MATERIAL ELETRICO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO E OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de duração é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01 de setembro de 2021.

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social, totalmente subscrito e integralizado anteriormente pelo sócio único **PHILLIP WAN TCHA YAN**, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) cotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas cotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Sobre as cotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

**CLÁUSULA QUINTA:** A administração da sociedade limitada unipessoal, cabe ao sócio único **PHILLIP WAN TCHA YAN**, anteriormente qualificado, para o que está dispensado da prestação de caução. Ao administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista,

**ECOLUMEN SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.**  
**CNPJ/MF Nº 43.118.032/0001-07**  
**NIRE Nº 41210200778**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

estabelecimentos bancários e instituições financeiras. Representar ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Faculta-se ao sócio único, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar e a duração deste que, se for judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA:** O sócio único declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedida a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único os lucros ou perdas apuradas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica a sociedade limitada unipessoal, autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do sócio único, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

**CLÁUSULA OITAVA:** Falecendo ou interditado o sócio único, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA NONA:** A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que nessa hipótese realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do sócio único.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A empresa declara, para os fins do artigo 4º da Lei Federal nº 123/2006, que:

- a) Se enquadra na situação de EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- b) O valor da receita bruta anual da empresa, não excederá o limite fixado no inciso II do artigo 2º da Lei Federal nº 123/2006;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º da mencionada Lei.

**ECOLUMEN SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.**  
**CNPJ/MF Nº 43.118.032/0001-07**  
**NIRE Nº 41210200778**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Fica eleito o foro da comarca de Curitiba/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio dos sócios.

Lavrado em 01(uma) via, e elaborado de conformidade com a intenção dos sócios ora presentes, os quais assinam este instrumento de alteração, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 11 de julho de 2022.

<b>ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO DIGITALMENTE POR</b>
<b>RICHARD YAN MIN LONG</b>
<b>PHILLIP WAN TCHA YAN</b>



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ECOLUMEN SOLUCOES ELETRICAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00934868980	RICHARD YAN MIN LONG
06909290992	PHILLIP WAN TCHA YAN



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2022 09:04 SOB Nº 20224708740.  
PROTOCOLO: 224708740 DE 18/07/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209305165. CNPJ DA SEDE: 43118032000107.  
NIRE: 41210200778. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/07/2022.  
ECOLUMEN SOLUCOES ELETRICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)